



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em locação de 2 (dois) veículos automotivos, sem e com motorista, sem fornecimento de combustível, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros**, observadas as especificações e condições deste termo.

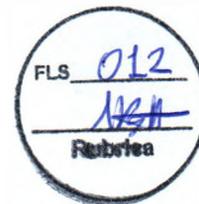
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros não dispõe de veículos próprios e de servidor no cargo de motorista, faz-se necessário a elaboração do referido processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, COM NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, 5 (CINCO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 6 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 CC, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, DOTADO DE AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE; ESTOFAMENTO EM COURO; FREIO ABS NAS QUATRO RODAS; BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL E LATERAL (AIR BAG DUPLO); ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. EX: COROLLA 2.0 (TOYOTA); FLUENCE 2.0 (RENAULT); LINEA 2.0 (FIAT); SENTRA 2.0 (NISSAN) OU VEÍCULOS SIMILARES.	-	01
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN COMPLETO, 05 (CINCO) PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.6 CC, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, BICOMBUSTÍVEL, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO. EX: VOYAGE 1.6 (VOLKSWAGEN); LOGAN 1.6 (RENAULT); SIENA 1.6 (FIAT) OU VEÍCULOS SIMILARES; HB20S (HYUNDAI).	-	01

3.1. Os veículos precisam estar de acordo com todas as exigências da legislação de trânsito;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.2. Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

3.3. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia;

3.4. Para atender à demanda, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, incluindo, somente para o item 2, mão de obra especializada (motorista), com carga horária semanal de 30 horas, conforme o horário de funcionamento do Órgão.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Após a emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos veículos e apresentação do motorista;

4.2. Os serviços ficarão sob a coordenação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;

4.3. Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, contando-se da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

4.4. Em caso de acidentes, quebra ou outras situações onde os veículos precisem de manutenção, estes deverão ser substituídos imediatamente pela **CONTRATADA** por veículos de características similares ou superiores;

4.5. Todas as despesas relativas a acidentes, quebras ou manutenções que envolvam os veículos locados ou de terceiros, bem como as responsabilidades de tráfego dos veículos com motorista (tais como multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas), ficarão por conta da **CONTRATADA**;

4.6. O motorista, incluso no item 2, cumprirá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, das 07h00min às 13h00min, de acordo com o horário de funcionamento do Órgão e terá sua frequência registrada pelo setor responsável;

4.7. Os veículos locados ficarão sob a guarda do Órgão;

4.8. Para o veículo com motorista, as anotações diárias de controle do veículo ficarão sob responsabilidade do motorista do veículo, devendo constar, no mínimo, a quilometragem inicial e final, quilometragem total, o horário de início e de encerramento da prestação dos serviços, bem como a obtenção do atesto dos servidores e/ou colaboradores do contratante devidamente identificados na solicitação inicial.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

5.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Presidente da Câmara Municipal**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

5.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

6.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.

6.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara Municipal.

6.4. Será da responsabilidade da Câmara Municipal a despesa com o abastecimento dos veículos.

6.5. O contrato vigorará da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2021.

Brisa Caroline Bernardes Rodrigues
Brisa Caroline Bernardes Rodrigues
Diretora Geral